



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2487 / 2018

Altera o Plano Plurianual, quadriênio 2018-2021, instituído pela Lei nº 2.422 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Caxambu, quadriênio 2018 – 2021, instituído pela Lei nº 2.422, de 22 de dezembro de 2017, com a inclusão do valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), para a execução de despesa de capital no exercício de 2018, com a seguinte programação, na forma dos anexos que integram esta Lei:

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Executora: 02 - Fundo Municipal de Educação

Subunidade: 04 – Serviços do Transporte Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0002 – Suporte Complementar de Uma Educação de Qualidade

Projeto: 1013 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

Custo financeiro estimado para o exercício de 2018:

R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Justificativa: Aquisição de 01 (um) ônibus a ser utilizado nas atividades do transporte de estudantes da rede pública de educação básica, com recursos provenientes do Programa Caminho da Escola – Ônibus Pronacampo/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º. Todos os anexos originais da Lei nº 2.422/2017, Plano Plurianual, quadriênio 2018 – 2021, referentes ao Projeto: 1013 - Aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Veículos para o Transporte Escolar, vinculados ao Fundo Municipal de Educação, relativos à execução no exercício de 2018, passarão a vigorar com a alteração constante nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 11 de junho de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino